



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 4 AO Projeto de Lei nº 38/2023

Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 38/2023, tornando obrigatória a contratação de seguro-garantia nos contratos oriundos das operações de crédito previstas.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Os Vereadores que subscrevem apresentam, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 38/2023, que “Autoriza o município de Valinhos a contratar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. (Mens. 13/23)”, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 38/2023, com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. É obrigatória a contratação de seguro-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor do Poder Público em todos os contratos públicos de obras, cujo valor seja igual ou superior R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), aos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

quais se destinarem os créditos oriundos das operações previstas no "caput".

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 38/2023, que visa obter autorização da Câmara para a Prefeitura contrair empréstimo de R\$ 80 milhões junto à agência Desenvolve SP, tem por objetivo a observância do "Princípio da Eficiência", previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, bem como evitar aditivos ou supressões contratuais que possam trazer prejuízos à execução da obra, garantir que os serviços e obras contratadas sejam entregues com qualidade à população e oferecer maior previsibilidade e eficiência à gestão pública.

Desde que o projeto foi protocolado nesta casa de leis, este vereador subscrevente tem dialogado com representantes de diversos segmentos da população sobre o tema e pôde constatar que, embora o projeto de lei trate de um assunto de extrema relevância, a autorização para a contratação de empréstimo dessa magnitude, causa, também, grande preocupação, sobretudo pela falta de garantias de que os serviços financiados pelo valor do empréstimo sejam concluídos a contento.

Como resultado do diálogo com lideranças e especialistas no assunto apresento esta emenda que prevê a obrigatoriedade de contratação de seguro-garantia para todas as obras ou serviços decorrentes do empréstimo, visando garantir a execução e término do contrato com qualidade, visto que o seguro-garantia é uma importante ferramenta para assegurar a efetiva conclusão das obras contratadas, caso a empresa responsável pela execução não cumpra com suas obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Para ilustrar a importância do seguro-garantia, tomemos alguns exemplos relacionados à nossa cidade. Em relação aos recentes contratos de prestação de serviços de tapa-buraco e de zeladoria, vencidas as etapas do processo licitatório, a contratação foi realizada com sucesso. No ato de assinatura do contrato, a atual administração organizou um evento, prometendo que em pouco tempo seriam resolvidos os graves problemas enfrentados em relação à situação caótica da cidade, consequência da falta de conservação viária e ausência de manutenção de áreas verdes. A expectativa gerada na população de que em 45 dias a cidade estaria impecável foi frustrada, e um dos principais motivos é que, até hoje, mesmo com apoio incondicional da prefeitura, a empresa encontra dificuldades de preenchimento de diversas vagas, como pode ser visto nos constantes anúncios nos diversos órgãos de imprensa da cidade, e até mesmo no sítio oficial da Prefeitura de Valinhos.

A ineficiência dos serviços prestados é tão grande que, em pouquíssimo tempo de contrato vigente, praticamente todos os vereadores já manifestaram em tribuna sua preocupação com a execução destes contratos. Ademais, o sentimento da população e o descontentamento de cada vereador pode ser resumido na frase proferida pelo excelentíssimo senhor Presidente da Câmara que repercutiu no noticiário da cidade: "Se a empresa não tem competência, que quebre o contrato dessa empresa e contrate outra".

Num caso como esse, o que os Vereadores e a própria Prefeitura podem fazer depois do contrato ser assinado?

As dificuldades de cumprimento pleno dos serviços contratados e de acordo com a expectativa da Prefeitura e da própria população pela falta do preenchimento de vagas, infelizmente, não é de hoje. Vale recordar aqui também o contrato da Prefeitura com a empresa ADESO, responsável pela contratação de cuidadores de alunos com necessidades especiais em 2019. Pelo mesmo motivo de ausência de equipe qualificada para cumprir de modo pleno o serviço para o qual foi contratada, a empresa foi notificada de forma extrajudicial e judicial, e, na ausência de providências a contento, o contrato precisou ser rescindido,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

frustrando a expectativa de alunos e familiares, postergando desnecessariamente o atendimento de importante serviço e deixando o ônus à população.

A exigência do seguro-garantia pode ser um importante instrumento para que o município não receba serviços aquém da qualidade mínima exigida por contrato e esperada pela própria população pagadora de impostos.

O acompanhamento da execução do orçamento público de modo a possibilitar a oferta de serviços de qualidade é uma das principais tarefas confiadas a nós, eleitos como representantes da população, para mediante o processo legislativo aprimorar os instrumentos legais, a fim de que o Executivo seja eficiente em sua tarefa de bem administrar o patrimônio público.

Mais próximas do objetivo final da proposta oriunda do Projeto de Lei nº 38/2023, estão as preocupações com os recentes trabalhos de recapeamento asfáltico realizados na cidade e que não apresentam a durabilidade adequada, como, por exemplo, o recapeamento da Rua Clark e da Estrada dos Jequitibás, bem como os 36 mil metros quadrados de recape realizados na Rua Orozimbo Maia, na Avenida Doutor Altino Gouveia, na Avenida Brasil e na Avenida João Previtale, finalizados no dia 07/03 do presente ano, e que apresentaram uma série de avarias cerca de 30 dias após a conclusão dos trabalhos.

Ainda, o atual estado de degradação em que se encontra a Rua João Bissoto Filho, cujo recapeamento asfáltico foi realizado na gestão passada e entregue no dia 18/07/2020, é um exemplo de que a durabilidade das recentes obras de cobertura asfáltica realizadas em Valinhos demonstram a baixa qualidade dos serviços prestados, em desacordo com o artigo 618 do Código Civil.

Não são somente as obras de recapeamento que merecem ser garantidas. O Centro de Artes Marciais e o Centro de Força, que inicialmente previstos para serem concluídos em menos de um ano do início de suas obras, e com valores muitíssimo inferiores ao que tratamos no projeto em questão, serão inaugurados pelo atual governo após quase uma década.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Os exemplos acima demonstram que questões relacionadas à qualidade e tempo de realização de obras são atemporais e acompanham as gestões do município. Não é razoável, portanto, a contratação de empréstimos desta monta pela municipalidade, com tamanho prazo de pagamento, sem que a aplicação dos recursos esteja amparada por instrumentos legais que garantam a qualidade de sua execução tais como o seguro-garantia.

É dever de cada um dos vereadores, bem como de cada um dos agentes políticos que atuam no executivo, fiscalizar a aplicação dos recursos e zelar pelo erário público. Nesta toada a exigência do seguro-garantia para as obras e serviços contratados com o empréstimo é uma medida necessária e inteligente para criar as garantias de que todo o recurso público seja utilizado de modo eficiente, de modo a entregar um serviço de qualidade à população.

O seguro-garantia está previsto na Constituição Federal e também em legislação específica. Trata-se da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, que, em seu Art. 96, II, trata do instituto do seguro-garantia.

O seguro tem o papel de proteger a administração pública, por isso é um mecanismo largamente utilizado em licitações. Inclusive, caso a empresa vencedora não assine o contrato dentro do prazo, o seguro poderá ser acionado e o poder público terá direito de receber o valor integral da garantia.

Entendendo a importância deste instrumento, recentemente esta Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 204/2021, por votação unânime, e o Executivo Municipal, reconhecendo sua fundamental importância, sancionou a Lei nº 6.222/2022, que “Estabelece o seguro-garantia obras públicas a fim de impedir e mitigar o prejuízo do Município e da sociedade valinhense por conta de imperfeições no processo de licitação”.

O referido Projeto de Lei venceu todas as etapas do processo legislativo e sua aprovação demonstra que os vereadores entenderam tratar-se de relevante interesse local, acompanhando a justificativa dos autores do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

referido projeto, conforme trechos abaixo transcritos:

(...)

“Não se ignora possível debate sobre a iniciativa legislativa, nem a respeito dos temas constantes deste projeto.

Contudo, é imperioso que a Câmara Municipal avalie o tema de substancial relevância. O Poder Legislativo tem a missão de trazer à baila a discussão a respeito do denominado "performance bond".

A matéria aqui exposta é proposta à douda avaliação dos vereadores, já tem sido apreciada em diversas Câmaras de Vereadores e Assembleias Legislativas em todo o Brasil. Ademais, existem alguns projetos tramitando no Congresso Nacional. Esse cenário demonstra a substancialidade do instituto ora abordado.

Urge, pois, que a Câmara de Valinhos trate do tema e, realizando aprimoramentos necessários, ofereça à cidadania valinhense mecanismos mais efetivos de controle dos desmandos em matéria de licitações e contratações públicas.

A exigência de contratação de apólice de seguro implica a presença de uma seguradora, à qual, juntamente com os órgãos de controle, caberá fiscalizar, desde a propositura do projeto executivo, todas as etapas da execução contratual, evitando-se desvios provenientes de atrasos em obras e prestações de serviços, bem como desmandos atrelados a escândalos de corrupção.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Países como Canadá e Inglaterra aplicam em menor escala o sistema de seguro-garantia. Nos Estados Unidos, entretanto, tem sido modelo de aplicação há décadas. A matéria do presente Projeto de Lei teve dois destaques em 2016 através do professor livre-docente da Universidade de São Paulo, jurista e advogado, Dr. Modesto Carvalhosa, nas seguintes ocasiões: II Fórum Transparência e Competitividade, realizado pela Federação das indústrias do Paraná (FIEP) e nas páginas amarelas da Revista VEJA, que trouxe a entrevista do referido professor sob o título "Fórmula Anticorrupção", em que afirmou que a explicação do presente sistema de seguro-garantia é a solução para acabar com a promiscuidade entre governo e empreiteiras, dizendo: "Isso interromperia um ciclo [de corrupção] que se repete no Brasil a cada vinte anos. Hoje não temos regras para quebrar esta interlocução direta. E isso tem de ser quebrado".

É nosso dever fiscalizar e zelar pelo erário público, e a exigência do seguro-garantia para as obras e serviços contratados com o empréstimo é uma medida necessária e eficiente para garantir que todo o recurso seja utilizado de modo eficiente, entregando um serviço de qualidade à população.

Ante o exposto, solicito aos nobres colegas que apoiem a aprovação desta emenda para que possamos garantir a qualidade dos serviços prestados e a efetiva conclusão das obras contratadas com o empréstimo.

Valinhos, 16 de maio de 2023.

AUTORIA: ANDRÉ AMARAL